

**PROCESSO Nº 28.958/2024 – TJMA**  
**CONTRATO Nº 0168/2024-TJMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90.035/2024 – TJMA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA SX CORP LTDA.**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA SX CORP LTDA** CNPJ Nº 14.278.276/0001-40, sediada na Rua dos Inconfidentes, 867, 2º Andar – Savassi – Belo Horizonte – Mg – Cep 30.140-120, email: [licitacao@sxcorp.com.br](mailto:licitacao@sxcorp.com.br), neste ato representada pelo **Sr. SAULO GUIMARÃES PEDROSA**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.077.388, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 28.958/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.035/2024 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Contratação para fornecimento de permissão de downloads, mediante assinatura de (02) dois anos de banco de fotos, imagens, ilustrações, vídeos/cenas, modelos gráficos, áudios (músicas, trilhas e efeitos sonoros), por meio digital (internet) para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos, materiais audiovisuais, redes sociais, spots e podcasts das Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário de Maranhão (ASCOM CGJ, ASCOMTJMA) e da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM), conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do Edital PE 90.035/2024 e proposta de preço apresentada.

Item	Descrição do item	Unid	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Assinatura de Banco de imagens com abrangência total das	ACESSO: 1 assinatura, compartilhada	Pacote de 60 downloads mensais.	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

	<p>imagens disponíveis no banco, contendo no mínimo 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de imagens abarcadas na categoria imagens, fotos e ilustrações de temas variados, com permissão para download de fotos / imagens / ilustrações para uso nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos produzidos pelas ASCOM TJMA, ASCOM CGJMA e ESMAM.</p> <p>Licença royalty free; <b>TIPO DE ASSINATURA:</b> 01 assinatura <b>PERÍODO:</b> 02 anos</p>	<p>com até 15 (usuários) simultâneos</p>	<p>Totalizando 1.440 ao longo dos 24 meses de vigência, com acúmulo dos downloads não utilizados, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato.</p>		
<b>2</b>	<p><b>Assinatura de Banco de trilhas sonoras</b>, o banco deve conter um quantitativo aproximado de 40.000 (quarenta mil) trilhas, 90.000 (noventa mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas, com permissão para download de músicas/trilhas, efeitos sonoros, para uso em materiais audiovisuais, redes sociais, youtube, spots e podcasts produzidos pelas ASSCOM TJMA, ASSCOM CGJMA e ESMAM.</p>	<p>ACESSO: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos</p>	<p>Pacote de 70 downloads mensais. Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência, com acúmulo dos dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês</p>	R\$ 50.400,00	R\$ 50.400,00

	Licença royalty free; <b>TIPO DE ASSINATURA:</b> 01 assinatura <b>PERÍODO:</b> 02 anos		devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato.		
<b>3</b>	<b>Assinatura de Banco de cenas/ vídeos</b> deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de 25.000 (vinte e cinco mil) cenas adicionadas semanalmente, para uso em materiais audiovisuais, redes sociais, youtube, spots e podcasts produzidos pelas ASSCOM TJMA, ASSCOM CGJMA e ESMAM. Licença royalty free; <b>TIPO DE ASSINATURA:</b> 01 assinatura <b>PERÍODO:</b> 02 anos	ACESSO: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos	Pacote de 70 downloads mensais. Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência, acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato.	R\$ 65.090,00	R\$ 65.090,00
<b>Preço Total:</b> R\$ 153.490,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais)					

## 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O licenciamento de banco de imagens, vídeos, áudios, mediante assinatura de (02) dois anos, para download, será da seguinte forma:

### 1.2.1. Das especificações técnicas do banco de fotos, imagens e ilustrações

<b>1</b>	<b>TIPO DE FOTOS / IMAGENS / ILUSTRAÇÕES DO BANCO</b>	As fotos, imagens e ilustrações devem ter, no mínimo 3 (três) opções diferentes de resolução para aplicação em formatos diversos: JPEG, TIFF,
----------	---	---

		PNG, PSD ou em formato Vetorial (EPS, AI), tamanhos mínimos de 2MB.
<b>2</b>	Qualidade de imagem das fotos / ilustrações:	Tamanho mínimo do arquivo de imagem / ilustrações: 7360 x 4912 px com 300 dpi;
<b>3</b>	Tipo de licença:	Imagens Royalty Free, com uso permitido sem dos materiais; Uso por tempo ilimitado das imagens aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura; Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
<b>4</b>	Tipo de assinatura:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Downloads: Pacote de 60 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato</li> </ul> <p><b>Totalizando 1.440 ao longo dos 24 meses de vigência.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.</li> </ul>
<b>5</b>	Uso nos seguintes materiais:	Materiais impressos para comunicação interna e externa (Cartazes, livros, revistas, folders etc.); Intranet (Banners, layout, hotspots); Internet (Banners, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online); Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.)
<b>6</b>	Quantidade de imagens / ilustrações disponíveis:	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de imagens, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) imagens adicionadas semanalmente.</li> </ul>
<b>7</b>	Tipo de fotos / imagens / ilustrações do Banco	PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para

		<p>peças impressas e eletrônicas de divulgação e, também, para criação de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais;</p> <p>Entende-se por fotos publicitárias aquelas elaboradas com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação.</p> <p>O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é muito particular em cada país, dificultando assim, a aquisição de figuras que representem o objeto específico.</p>
8	Variedade de temas:	<p>As imagens devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Abstrato: ex: representação de ideias, através de imagens representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;</li> <li>• Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;</li> <li>• Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;</li> <li>• Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;</li> <li>• Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;</li> <li>• Saúde / alimentação: ex: imagens relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgião;</li> <li>• Objetos: imagens de qualquer coisa material, em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;</li> <li>• Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.</li> <li>• Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e</li> </ul>

	<p>coisas existentes na natureza;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ilustrações: imagens ilustradas sobre temas diversos;</li><li>• Justiça: imagens ilustradas e fotos que representem o universo judiciário. Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.</li><li>• Artes: ilustrações e obras expressivas que possam servir como plano de fundo ou referência visual para projetos;</li><li>• Ciência: imagens que ilustram procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;</li><li>• De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;</li><li>• Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;</li><li>• Ilustrações / Clip-Art: fotografias, diagramas, mapas, desenhos outros elementos gráficos que podem ser recortados e incorporados a outros trabalhos (peças institucionais / publicitárias);</li><li>• Industrial: figuras que mostram equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;</li><li>• Religião: imagens de conjuntos de sistemas culturais e de crenças, simbologia relacionada a espiritualidade, cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;</li><li>• Vetores: imagens que sirvam como ícones e/ou que sejam construídas em forma de curva de bézier (curva utilizada em diversas aplicações gráficas) muito utilizadas pelos programadores visuais do Poder Judiciário do MA, como o illustrator, photoshop e CorelDraw);</li><li>• Brasil: imagens que retrate a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, imagens de localidades brasileiras, mercado de trabalho brasileiro, imagens da moeda brasileira, imagens com palavras em português;</li><li>• Maranhão: imagens que retrate a cultura maranhense, de pessoas com características do</li></ul>
--	---

		<p>povo maranhense e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora regional;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Charges: Desenhos de objetos, figuras humanas e situações com utilização caricatural, em que se satiriza um fato específico.</li> </ul>
<b>9</b>	Variedade de temas:	<ul style="list-style-type: none"> <li>•Fotos com modelos profissionais (personagens);</li> <li>•Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);</li> <li>•Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura da foto);</li> <li>• Alta definição de imagem e foco;</li> <li>• Alta definição no contraste de cores;</li> <li>• Ilustrações com qualidade profissional;</li> <li>• Fotos e vídeos com autorização do modelo;</li> <li>• Produção em vários países, inclusive o Brasil.</li> </ul>

### 1.2.2. Especificações técnicas do banco de cenas e vídeos

<b>1</b>	Qualidade de imagem das cenas/vídeos	<p>Os VÍDEOS E MODELOS (vídeos, modelos gráficos, templates):</p> <p>Os vídeos devem ter qualidade mínima de 1080p (full hd) ou em resolução 4k (3840x2160px), no formato das extensões MP4, MOV ou compatível com os programas Adobe Premiere e Adobe After Effects;</p> <p>O banco de vídeos deve fornecer vídeos reais e montagens;</p> <p>Os modelos de vídeos devem disponibilizar elementos de edição, transições, abertura, títulos, promoção de produtos, infográficos, logos, pacotes de transmissão, exibições em vídeo, presets;</p>
<b>2</b>	Tipo de licença	<p>Vídeos Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora dos materiais;</p> <p>Uso por tempo ilimitado das cenas aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura;</p> <p>Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão de</p>



		<p>cenas com outras, sendo do banco ou não;</p> <p>Uso nos seguintes materiais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Intranet (videos, layout, hotspots);</li> <li>-Internet (videos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online, podcast);</li> <li>-Televisão (vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada;</li> <li>-Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).</li> </ul>
<b>3</b>	Quantidade de vídeos disponíveis	<p>A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de cenas, com estimativa de 25.000 (vinte e cinco mil) cenas adicionadas semanalmente.</p>
<b>4</b>	Tipo de assinatura de Vídeos	<p>Pacote: de 70 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato;</p> <p>Totalizando: 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência;</p> <p>Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.</p>
<b>5</b>	Tipo de cenas/vídeos do Banco	<p>Os vídeos devem ter caráter PUBLICITÁRIO/JORNALÍSTICO e devem atender a trabalhos de direção de arte e criação para edições de materiais para TV (vinhetas e artes em geral) e produção de conteúdo em redes sociais, além de outros meios de comunicação internos e externos do TJMA;</p> <p>Entende-se por vídeos publicitários aqueles elaborados com o objetivo de transmitir conceitos e ideias, com forte apelo visual, e com caráter de divulgação;</p> <p>O site tem que disponibilizar uma versão em português, uma vez que a linguagem jurídica é particular em cada país, dificultando assim, a</p>



		<p>aquisição de cenas que representem o objeto específico.</p>
<p><b>6</b></p>	<p>Variedade de temas</p>	<p>As cenas/vídeos devem abordar temas variados, sendo pelo menos os seguintes:</p> <p>Abstrato: ex: representação de ideias, através de cenas representadas por cores, linhas e superfícies, de uma maneira não representacional;</p> <p>Negócios: ex: ambientes de trabalho, reuniões, escritório, profissões;</p> <p>Tecnologia, transportes: ex: computadores, equipamentos, telefones, veículos;</p> <p>Conceitos: ex: competição, perigo, comunicação, qualidade, segurança, sucesso, ajuda, amor, amizade;</p> <p>Pessoas: ex: representação de atividades, sentimentos e situações variadas;</p> <p>Saúde / alimentação: ex: cenas relacionadas a alimentos, comidas, mantimentos, bem-estar e tratamento médico, clínico, cirurgia;</p> <p>Objetos: cenas de qualquer coisa material, mercadorias, bens de consumo. Ex: equipamentos em geral, instrumentos musicais, objetos de escritório, ferramentas, dentre outros, com fundo branco;</p> <p>Geral: ex: Natureza (fauna e flora brasileiras), alimentos, arquitetura, transportes.</p> <p>Texturas: texturas e fundos de materiais diversos para composição de artes. Texturas que resulta da intervenção natural do meio ambiente ou que caracterizam o aspecto exterior das formas e coisas existentes na natureza;</p> <p>Ilustrações: cenas com ilustrações sobre temas diversos;</p> <p>Justiça: cenas que representem o universo judiciário.</p> <p>Ex: advogado, toga, processo, juiz, tribunal etc.</p> <p>Ciência: cenas que ilustrem procedimentos científicos e / ou relacionados a pesquisas;</p> <p>De época / Vintage: símbolos históricos e objetos históricos;</p>

		<p>Esporte / Lazer: atividades esportivas em geral, tanto a prática de exercícios como a recreação, diversão;</p> <p>Industrial: cenas que mostrem equipamentos (maquinário) e atividades econômicas relacionadas ao desenvolvimento da informática;</p> <p>Religião: cenas de conjuntos de sistemas culturais e cultos e pessoas ligadas à fé ou que representem a cultura ligada a uma doutrina;</p> <p>Brasil: cenas que retratam a cultura brasileira, de pessoas com características do povo brasileiro e ainda, cenas de localidades brasileiras;</p> <p>Maranhão: cenas que retratam, mesmo que por similaridade, a cultura maranhense, de pessoas com características do povo e, ainda, imagens de localidades, fauna e flora regional.</p>
7	Produção	<p>Vídeos com modelos profissionais (personagens);</p> <p>Figurino específico (adequados ao conceito e à mensagem da foto);</p> <p>Iluminação adequada (que possibilite contraste, definição e boa leitura do vídeo);</p> <p>Alta definição de imagem e foco;</p> <p>Alta definição no contraste de cores;</p> <p>Ilustrações com qualidade profissional;</p> <p>Vídeos com autorização do modelo;</p> <p>Produção em vários países, inclusive o Brasil.</p>

### 1.2.3. Especificações técnicas do banco de trilhas sonoras

1	Qualidade das músicas / trilhas musicais / efeitos sonoros	Os áudios devem estar no formato de ".mp3" ou ".wav".
2	Tipo de assinatura	<p>Pacote: de 70 downloads mensais, com acúmulo dos downloads não utilizados, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato;</p> <p>Totalizando 1.680 ao longo dos 24 meses de vigência.</p>

		Acesso: 1 assinatura, compartilhada com até 15 (usuários) simultâneos.
<b>3</b>	Tipo de licença	Música/trilhas musicais/efeitos sonoros, Royalty Free, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora dos materiais; Uso por tempo ilimitado das músicas/trilhas musicais/efeitos sonoros aplicadas a trabalhos realizados durante o período de vigência da assinatura; Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos e fusão, sendo as trilhas do banco ou não;
<b>4</b>	Uso nos seguintes materiais:	Intranet (videos, layout, hotspots); Internet (videos, layout, animações, hotspots, redes sociais, plataformas de vídeos online); Televisão (Vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc.).
<b>5</b>	Quantidade de músicas / trilhas musicais / efeitos sonoros disponíveis	• A assinatura deve compreender um banco com um quantitativo aproximado de 40.000 (quarenta mil) trilhas, 90.000 (noventa mil) efeitos sonoros e mais de 100.000 (cem mil) músicas.
<b>6</b>	Tipo de música / trilhas musicais / efeitos sonoros do Banco	O banco de áudio deve fornecer trilhas sonoras e efeitos sonoros adequados para utilização em vídeos corporativos (vídeos de promoções de eventos, produtos do TJMA, divulgação de informações estratégicas, comunicados), além de produções para as redes sociais (Twitter, facebook, youtube, instagram, podcash, etc).
<b>7</b>	Variedade de temas:	Exemplos de músicas e trilhas sonoras que devem conter no banco: Ambiente   Corporativo   Cinema   Ópera e Clássica   Dance e Eletrônica   Festivas   Jazz e Blues Pop   R&B e Soul   Lounge   Acústico   Ruídos   Emoções   Tecnologia   Sinais   Interface   música popular brasileira   música popular maranhense / músicas regionais – nordeste, entre outras.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato do será de 02 (dois) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de e R\$ 153.490,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa reais) , incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciária; **SUBFUNÇÃO:** 131 – Comunicação Social; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4478 – Comunicação e Divulgação Institucional; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

5.2.4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2024NE003746-TJ** emitida em 18/11/2024 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=empenhos).

5.3. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MARANHÃO, CNPJ: 05.288.790/0001-76**, conforme Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos.

6.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

6.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O objeto do contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a concessão/liberação de acesso ao banco de imagens, vídeos e músicas pela CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21).

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUSTENTABILIDADE**

9.1. A CONTRATADA deve adotar na prestação dos serviços a critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade no que couber, em conformidade:

9.1.1. Resolução do CNJ nº 550/2024 e demais alterações;

9.1.2. Plano de Logística Sustentável do TJMA <  
[https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site\\_socioambiental/pls\\_nucleo\\_](https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_nucleo_)>;

9.1.3. A Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de todo o país a adotarem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, no que se refere à cláusula de sustentabilidade social e ambiental.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços (Fiscal do contrato e seu substituto legal);

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.4. Realizar, por meio da Assessoria de Comunicação da CGJ, a abertura e o acompanhamento dos chamados técnicos;

11.5. Efetuar os pagamentos em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária.

11.6. Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11.7. Aplicar as sanções, conforme previsto na legislação.

11.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

## **CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Prestar todos os esclarecimentos solicitados e realizar todas as correções indicadas pelo **CONTRATANTE**;

12.2. Fornecer acesso à quantidade mínima de imagens, vídeos e áudios (sentido amplo) diárias para download, conforme especificado;

12.3. Fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento, com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

12.4. Solucionar dúvidas a respeito do contrato, bem como sobre aspectos técnicos relacionados ao uso das imagens, vídeos e áudios e ao processo de download;

12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça do Maranhão;

12.6. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela **CONTRATANTE** com a utilização das imagens, vídeos e áudios cedidas pela **CONTRATADA** são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, ficando vedada à **CONTRATADA** qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da **CONTRATANTE**, sob as penas da lei;

12.7. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens a serem disponibilizadas por meio do instrumento contratual;

12.8. Fornecer todo o material necessário aos serviços em formato digital (listas de imagens, áudios e vídeos);

12.9. A **CONTRATADA** deve relacionar-se com o **CONTRATANTE**, exclusivamente, por meio do fiscal do contrato, e preferencialmente, por escrito.

12.10. A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos a Assessoria de Comunicação da Corregedoria da Corregedoria Geral da Justiça e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato.

12.11. A **CONTRATADA** deverá relatar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 04 horas, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas.

12.12. A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

12.13. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.



12.14. É vedado à **CONTRATADA** utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em

cartões de visita, anúncios e impressos.

12.15. É vedado à **CONTRATADA** reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**.

12.16. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Em caso de problemas no site, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 04 (quatro) horas** para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.18. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo **Contratante** com a utilização das imagens cedidas pela **Contratada** são de exclusiva propriedade do **Contratante**, ficando vedada à **Contratada** qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do **Contratante**, sob as penas da lei.

12.19. Manter todos meios de contato sempre atualizados;

### CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA:

13.1.1. Será sancionada com **advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2. Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

13.1.3. Será **declarada inidônea para licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da

legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

13.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

13.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

13.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

13.1.4.3. A aplicação de **multa** de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada

de outras sanções previstas no contrato e na [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

13.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

13.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

13.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

13.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

13.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

13.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

13.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

13.1.4.11..As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.](#)

13.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do [Código Civil](#).

13.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

13.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 156 [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 3º e 4º do art. 20, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

13.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria Específica, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS– DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. A Contratada deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a [Lei Federal no 12.846/13](#) e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão ([RES GP 59/2021](#)).

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 4.133/2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DEZOITO – DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa licitação.

### **CLÁUSULA DEZENOVE– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

19.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.14.133/2021.

19.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19.2. O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

### **CLÁUSULA VINTE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

20.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

20.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 28.958/2024– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 90.035/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e **DECISÃO – GP Nº 107432024** .

### **CLÁUSULA VINTE E UM – CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 O **CONTRATANTE** providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

22.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos).

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

23.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ nº 67/2015.

Datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do TJMA  
**CONTRATANTE**

SAULO GUIMARAES Assinado de forma digital por  
PEDROSA:07668435 SAULO GUIMARAES  
646 PEDROSA:07668435646  
Dados: 2024.11.19 12:35:47 Z

**Sr. SAULO GUIMARÃES PEDROSA**  
Representante da Empresa  
**CONTRATADA**